

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento
Pessoal auxiliar	Alimentação	Auxiliar de alimentação	Auxiliar de alimentação de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	(d) 51	O/Q/R
		Fiel auxiliar de despensa ...	Fiel auxiliar de despensa de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	2	O/Q/R
	Tratamento de roupa	Operador de lavandaria	Operador de lavandaria de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	50	O/Q/R
		Costureira	Costureira de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	17	O/Q/R
		Roupeiro	Roupeiro de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	17	O/Q/R
	Aprovisionamento e vigilância	Fiel auxiliar de armazém...	Fiel auxiliar de armazém de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	14	O/Q/R
		Auxiliar de apoio e vigilância	Auxiliar de apoio e vigilância de 1.ª classe, de 2.ª classe ou de 3.ª classe.	(e) 109	O/Q/R
.....				...	...

(a) 37 lugares a preencher à medida que vagar igual número na categoria de ajudante de enfermaria.

(b) Lugares a extinguir à medida que vagarem.

(c) 17 lugares a preencher à medida que vagar igual número de lugares na categoria de ajudante de enfermaria.

(d) 10 lugares a extinguir à medida que vagarem.

(e) 10 lugares a preencher à medida que vagar igual número de lugares na categoria de auxiliar de alimentação.

Portaria n.º 219/89

de 16 de Março

No quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 661/80, de 16 de Setembro, a valência de imunoalergologia compunha-se de um chefe de serviço hospitalar e dois assistentes hospitalares.

Porém, o desenvolvimento que nos últimos anos se tem verificado no domínio dessa especialidade, com uma procura crescente de cuidados médicos, e a diversidade e complexidade da prática médica nessa valência tornaram aqueles números obsoletos e daí a necessidade de alargamento do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria na valência citada.

Nestes termos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, observado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76,

de 23 de Janeiro, que o quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 661/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 310/82, de 22 de Março, 952/82, de 8 de Outubro, 192/83, de 2 de Março, 345/83, de 29 de Março, 807-V1/83 e 807-X3/83, ambas de 30 de Julho, 481/84, de 20 de Julho, 886/84, de 5 de Dezembro, 963/84, de 26 de Dezembro, 39/85, de 19 de Janeiro, 515/85, de 29 de Julho, 919/85, de 30 de Novembro, 310/87, de 14 de Abril, 556/87, de 6 de Julho, 915/87, de 2 de Dezembro, 961/87, de 29 de Dezembro, 150/88, de 10 de Março, e 592/88, de 27 de Agosto, seja de novo alterado como adiante se segue.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 27 de Fevereiro de 1989.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Carlos Alvarez Carp*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria Leonor Couceiro Pizarro Beleza de Mendonça Tavares*.

Quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Letra de vencimento
.....				...	...
Pessoal técnico superior		Médica hospitalar		...	...
	Imunoalergologia		Chefe de serviço hospitalar Assistente hospitalar	2 6	B C/D
				...	...
.....				...	...

